



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 462

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 462

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.228 de 01 de agosto de 2019.

Dispõe sobre aprovação de loteamento e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos da legislação pertinente à matéria,

DECRETA.

Artigo 1º - Fica aprovado, com fundamento na Lei Complementar nº 031, de 07 de dezembro de 2011, o Loteamento denominado "**JARDIM RESIDENCIAL TAMBOLINI**", caracterizado como loteamento exclusivamente residencial, contendo 208 (duzentos e oito) lotes, com área mínima de 260,00 metros quadrados, a ser implantado no imóvel urbano situado neste Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, denominado "Sítio Nossa Senhora Aparecida", com a área total de 115.386,67 metros quadrados, objeto da matrícula nº 60.048, Livro nº 2 - Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, de propriedade de **RESIDENCIAL TAMBOLINI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.416.002/0001-15, constante do Processo nº 55/2014 da Municipalidade.

Artigo 2º - Fica a loteadora obrigada a executar as seguintes obras: terraplenagem, locação das ruas, quadras e lotes; galeria de águas pluviais; rede coletora de esgoto e ligações domiciliares; rede de abastecimento de água, ligações domiciliares e **construção de um reservatório metálico elevado com capacidade de 252 m³ na Área Institucional II**; guias e sarjetas; demarcação de lotes, pavimentação asfáltica; rede de energia elétrica e iluminação pública; arborização do sistema viário; sinalização do sistema viário de conformidade com o Código

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - fone (019) 3567 9200 - CEP:13.625.000

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 462

Página 3 de 4



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

de Trânsito Nacional; e, cumprir todas as exigências mencionadas no Certificado GRAPROHAB nº 12/2017 e Termo de Compromisso nº 12/2017, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Parágrafo 1º – Antes da ocupação efetiva dos lotes o sistema de coleta e afastamento de esgotos deverá estar em condições de receber os esgotos gerados no empreendimento. O loteador deverá requerer a licença de Operação à Cetesb, conforme disposto no artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, alterado pelo Decreto 47397/2002. Deverá ainda o Loteador firmar termo de compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, para implantação do Projeto de revegetação das áreas verdes e sistema de lazer apresentado.

Parágrafo 2º - As habitações a serem edificadas no loteamento deverão obedecer a todas as determinações legais estabelecidas no Código de Obras, Lei Complementar nº 31/2011, Plano Diretor, e as restrições urbanísticas convencionais supletivas da legislação vigente, devidamente aprovadas pela Municipalidade.

Parágrafo 3º - Para garantia da completa execução das obras referidas no artigo 2º do presente Decreto, orçadas em R\$ 2.068.846,10 (Dois milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais, dez centavos), será outorgada mediante escritura pública de constituição de hipoteca do imóvel situado na cidade e comarca de Leme e objeto da matrícula nº 59.615, Livro nº 2 – Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis de Leme (SP), de propriedade de SANDRO LUIS CARRERA e sua mulher, PATRICIA CARRARO CARRERA, intervenientes garantidores e hipotecantes, avaliado em R\$ 2.135.890,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), que servirá para garantir as obrigações assumidas com a implantação das obras de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º – A liberação da hipoteca será feita ao final da efetiva conclusão das obras de infraestrutura exigidas, obrigando-se os intervenientes garantidores a não vender o imóvel, aliená-lo ou onerá-lo de qualquer sorte, bem como a pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo.

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - fone (019) 3567 9200 - CEP:13.625.000

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 462

Página 4 de 4



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 4º - A loteadora se compromete a apresentar no prazo legal, a competente certidão do registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme (SP).

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de agosto de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e anexos local e publicação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura.